LEI Nº 1.000/2001
DE: 23/07/2001

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional de natureza especial para construção do Aeroporto Municipal de Pontalina e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinqüenta mil reais), para fazer face às despesas com a construção do Aeroporto Municipal de Pontalina.

16.87.523.1032 – Construção de Aeroporto Municipal
4.1.1.0-00 – Obras e Instalações.....R$ 340.000,00
4.2.1.0-00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 80.000,00

16.87.525.2043 – Manutenção do Aeroporto Municipal
3.1.1.0-00 – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
3.1.1.1-02 – Diárias.....R$ 2.000,00
3.1.2.0-00 - Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.1.3.1-00 – Remuneração Serviços Pessoais....R$ 4.000,00
3.1.3.2-00 – Outros Serviços e Encargos.....,R$ 4.000,00
4.1.2.0-00 – Equipamento e Mat.Permanente....R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos por força do artigo anterior, poderá o Executivo Municipal valer-se da faculdade contida no § 1º, inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se das dotações contidas no orçamento vigente.

Art. 3º - As dotações ora criadas destinar-se-ão à manutenção da construção do Aeroporto Municipal de Pontalina, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Os créditos ora autorizados serão abertos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 2001.

RECEBEMOS
EM 01/08/2001.
.....
Câmara Municipal de Pontalina

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Julho de 2001.

Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 01/08/2001.
.....
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.000/2001 DE 23 DE JULHO DO ANO DE 2.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional de natureza especial para construção do Aeroporto Municipal de Pontalina e dá outras providências"***, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e aprovado pela Câmara que Eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.000/2.001, datada de 23 de Julho de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Julho de 2.001.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 01/05/2001
.....
Câmara Municipal de Pontalina